



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026-TODAS AS SECRETARIAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. As Secretarias Municipais do Município de Irati/SC possuem a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota veicular, caminhões, máquinas e imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e resguardar a Administração contra prejuízos financeiros decorrentes de eventos inesperados.

1.2. Os veículos municipais são utilizados de forma contínua e intensiva no transporte de pacientes, estudantes, atletas, servidores e demais munícipes, tanto em deslocamentos locais quanto intermunicipais, estando sujeitos a riscos permanentes de acidentes, colisões, danos materiais, furtos, roubos e demais sinistros.

1.3. Da mesma forma, as máquinas e equipamentos pertencentes ao Município desempenham papel fundamental na execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas atividades de manutenção de estradas vicinais, obras públicas, limpeza urbana, transporte de materiais e apoio às ações da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura. Tais equipamentos operam diariamente em condições severas de uso, frequentemente expostos a terrenos irregulares, intempéries, desgaste mecânico e riscos operacionais, fatores que aumentam significativamente a possibilidade de danos, acidentes, incêndios, tombamentos, furtos e avarias.

1.4. A ausência de cobertura securitária para máquinas e equipamentos poderá ocasionar elevados custos de manutenção corretiva ou substituição, comprometendo diretamente a capacidade operacional do Município e ocasionando paralisações em serviços essenciais à população, especialmente em áreas rurais e na manutenção da infraestrutura pública. Nesse contexto, a contratação do seguro representa medida preventiva e estratégica, permitindo maior segurança patrimonial, redução de impactos financeiros e maior agilidade na recuperação dos equipamentos em caso de sinistro, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação do interesse coletivo.

1.5. Quanto aos imóveis públicos, a contratação de seguro mostra-se igualmente necessária em razão da importância das edificações utilizadas pela Administração Municipal para o funcionamento de serviços essenciais, tais como unidades de saúde, escolas, centros administrativos, ginásios, almoxarifados e demais espaços públicos destinados ao atendimento da população. Esses imóveis estão sujeitos a diversos riscos, incluindo incêndios, vendavais, granizo, danos elétricos, alagamentos, quedas de raio e outras ocorrências que podem comprometer sua estrutura física, equipamentos e funcionamento.

1.6. Eventuais danos aos imóveis públicos podem gerar prejuízos significativos ao erário, interrupção de serviços essenciais e riscos à segurança de servidores e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51**

usuários. A contratação do seguro patrimonial busca justamente minimizar esses impactos, assegurando condições financeiras para reparação dos danos e restabelecimento das atividades em menor tempo possível, evitando prejuízos à coletividade e à continuidade dos serviços públicos.

1.7. Além disso, a inexistência de cobertura securitária adequada poderá acarretar responsabilidades civis ao Município em decorrência de danos causados a terceiros, comprometendo recursos públicos que poderiam ser destinados às políticas públicas essenciais. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público ao promover maior proteção ao patrimônio municipal, segurança administrativa, eficiência na gestão pública e continuidade dos serviços prestados à população.

1.8 Justificativa da necessidade de ampliação das coberturas securitárias e revisão das franquias:

1.8.1. Na contratação anterior, verificou-se que as apólices vigentes apresentavam limitações significativas quanto aos valores de cobertura e, principalmente, estabeleciam franquias excessivamente elevadas. Na prática, tais condições reduziram consideravelmente a efetividade do seguro, pois, em diversas situações, o custo da franquia aproximava-se ou até mesmo superava o valor do reparo, tornando economicamente inviável o acionamento da seguradora e obrigando o Município a suportar diretamente os custos dos consertos com recursos próprios.

1.8.2. Além disso, os valores segurados encontravam-se abaixo da realidade patrimonial atual dos bens públicos, especialmente considerando a valorização do mercado de veículos, máquinas pesadas, caminhões e imóveis ocorridos nos últimos anos. Essa defasagem poderia ocasionar insuficiência indenizatória em casos de perda parcial ou total, comprometendo a reposição do patrimônio e causando prejuízos à Administração Pública.

1.8.3. Diante desse cenário, foi promovido estudo detalhado das necessidades atuais do Município, considerando o histórico de sinistros, a idade e o valor atualizado da frota, a criticidade dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos, bem como os riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

1.8.4. Com base nesse levantamento técnico, optou-se pela ampliação das coberturas securitárias e pela redução dos valores das franquias, buscando tornar o seguro efetivamente útil e eficiente, permitindo que a Administração possa utilizá-lo sempre que ocorrerem danos cobertos pela apólice, sem que o elevado custo da franquia inviabilize seu acionamento.

1.8.5. A elevação do valor do prêmio é consequência direta dessas melhorias contratuais. No mercado securitário, o prêmio é calculado considerando diversos fatores, dentre eles os riscos assumidos pela seguradora, os limites máximos de indenização, a abrangência das coberturas contratadas e o valor das franquias. Assim, quanto maior a cobertura e menor a participação financeira do segurado em caso de sinistro, maior tende a ser o custo do prêmio.

1.8.6. Entretanto, embora o valor da contratação seja superior ao do contrato anterior, essa elevação representa medida tecnicamente justificável,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51**

economicamente racional e alinhada ao interesse público. A contratação de um seguro mais abrangente reduz significativamente o risco financeiro suportado pelo Município, evita despesas extraordinárias decorrentes de acidentes, incêndios, furtos, roubos, fenômenos da natureza e outros eventos cobertos, além de minimizar a necessidade de suplementações orçamentárias para reparação ou substituição de bens públicos.

1.8.7. Importante destacar que a frota municipal é composta por veículos destinados ao transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento das equipes de saúde, assistência social, obras, agricultura, manutenção urbana e demais serviços essenciais. Da mesma forma, os imóveis públicos abrigam escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centro de multiuso, garagens, almoxarifados e outras estruturas indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.

1.8.8. A eventual paralisação desses serviços em razão da inexistência de cobertura securitária adequada ou da insuficiência das indenizações poderia ocasionar graves prejuízos à coletividade, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e aumentando os custos para a Administração.

1.8.9. Sob o aspecto econômico, a contratação proposta também observa os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o prêmio anual apresente valor superior ao anteriormente contratado, a relação custo-benefício revela-se significativamente mais vantajosa, uma vez que reduz a exposição financeira do Município, amplia a proteção patrimonial e transfere parcela substancial dos riscos à seguradora, finalidade primordial do contrato de seguro.

1.8.10. Ainda, a redução das franquias possibilita maior utilização prática das coberturas contratadas, impedindo que pequenos e médios sinistros sejam integralmente suportados pelo Município, situação que vinha ocorrendo na contratação anterior e que diminuía sensivelmente a efetividade do seguro.

Dessa forma, conclui-se que a ampliação das coberturas, a atualização dos valores segurados e a redução das franquias não representam mero aumento de despesas, mas sim um aperfeiçoamento da gestão de riscos patrimoniais da Administração Pública, proporcionando maior segurança jurídica, financeira e operacional, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Irati/SC.

1.8.11. Por todo o exposto, a majoração do valor do prêmio encontra-se plenamente justificada pelas alterações qualitativas promovidas na nova contratação, evidenciando que o incremento financeiro decorre da ampliação das garantias oferecidas, da atualização dos limites indenizatórios e da redução dos valores das franquias, medidas indispensáveis para assegurar uma proteção patrimonial compatível com os riscos atualmente enfrentados pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

1.9. Os bens a serem segurados e as suas informações seguem na tabela abaixo:

IMÓVEIS

ITEM	PRÉDIO	TIPO DE CONSTRUÇÃO	ENDEREÇO	INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO	DANOS ELÉTRICOS	IMPACTO DE VEÍCULOS	RESPONSABILIDADE CIVIL	QUEBRA DE VIDROS	RECOMP DOCUMENTOS	RUPTURA DE TUBULAÇÕES	ALAGAMENTOS	VENDAVAL
1	POSTO DE SAÚDE	ALVENARIA	RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 800.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 200.000,00
2	POSTO DE SAÚDE	ALVENARIA	PREDIO/CONTEUDO, RUA DONA ALICE, Nº 157, LINHA SETE DE SETEMBRO, IRATI/SC	R\$ 600.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 180.000,00
3	GARAGEM DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	ALVENARIA	RUA GETULIO VARGAS, Nº 70, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	-			R\$10.000,00	R\$ 180.000,00
4	GINASIO DE ESPORTES	ALVENARIA	RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 27, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 800.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	-	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 250.000,00
5	GINASIO DE ESPORTES	ALVENARIA	AVENIDA DONA ANA, SN, LINHA SETE DE SETEMBRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 600.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	-	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 180.000,00
6	GINASIO DE ESPORTES (MULTIUSO)	ALVENARIA	RUA TELMIRO BODANESE, Nº 86, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 600.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	-	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 200.000,00
7	CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	ALVENARIA	RUA JOÃO BEUX SOBRINHO Nº 385, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 1.900.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$50.000,00	R\$15.000,00	R\$10.000,00	R\$ 200.000,00
8	ESCOLA	ALVENARIA	AVENIDA DONA ANA, SN, LINHA SETE DE SETEMBRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$25.000,00	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 200.000,00
9	ESCOLA (CEMIR ANTIGO)	ALVENARIA	RUA TELMIRO BODANESE, Nº 54, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 800.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$25.000,00	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 200.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

10	ESCOLA (CEMEI)	ALVENARIA	RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº491, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 1.000.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$25.000,00	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 250.000,00
11	ESCOLA (CEMIR NOVO)	ALVENARIA	RUA RIO BRANCO, Nº 131, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 5.000.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$30.000,00	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 250.000,00
12	ACADEMIA	ALVENARIA	RUA TELMIRO BODANESE NÚMERO 67, CENTRO, CIDADE DE IRATI/SC	R\$ 300.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$25.000,00	R\$15.000,00		R\$10.000,00	R\$ 100.000,00
13	CAPELA MORTUARIA	ALVENARIA	RUA ALEXANDRE DEVISE, SN, CENTRO-IRATI SC	R\$ 300.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$25.000,00			R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
14	CENTRO DE CULTURA	ALVENARIA	RUA RIO BRANCO, Nº192, CENTRO, IRATI SC	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$25.000,00			R\$10.000,00	R\$ 200.000,00
15	CRAS	ALVENARIA	RUA TIRADENTES Nº 117, CENTRO, IRATI SC	R\$ 300.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 25.000,00			R\$10.000,00	R\$ 150.000,00
16	ESCRITORIO/BARRAÇÃO URBANISMO	ALVENARIA	RUA TIRADENTE, Nº70, CENTRO, IRATI SC	R\$ 600.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$25.000,00			R\$10.000,00	R\$ 150.000,00

VEÍCULOS/CAMINHÕES/MÁQUINAS

ITEM	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO / MODELO	% FIPE OU VALOR DETERMINADO	COBERTURA	EQUIPAMENTO/CARROCERIA
17	FIAT PULSE DRIVE MT	RYV9B87	9BD363AZLSYS57685	2024/2025	110%	TOTAL	
18	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SXU4G67	8AP359AFRSU404564	2024/2025	110%	TOTAL	
19	RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 - AMBULÂNCIA	QID6386	93YMAFELCHJ296313	2016/2017	110%	TOTAL	R\$100.000,00
20	CHEVROLET NOVO PRISMA SEDAN JOY 8V ECOFLEX	QIX2939	9BGKL69U0JG246589	2017/2018	110%	TOTAL	
21	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER	SXF7A17	9BJP7520SB150545	2024/2025	110%	TOTAL	
22	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER	SXG6W40	9BGJP7520SB213962	2024/2025	110%	TOTAL	
23	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T. BAIXO BI-TB 10L	RDY3J25	8AC907643ME186974	2020/2021	110%	TOTAL	
24	TOYOTA YARIS SEDAN XL 1.5 16V FLEX AUT	RXU4B73	9BRBC3F32P8188673	2022/2023	110%	TOTAL	
25	TOYOTA ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX	QIY0594	9BRB29BT9K2216752	2018/2019	110%	TOTAL	
26	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX	RLB3G99	9BGEB48A0MG130279	2020/2021	110%	TOTAL	
27	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	QJH8427	9BGCA8030KB113634	2018/2019	110%	TOTAL	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

28	CHEVROLET NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE, FLEX	MLV0C36	9BGSU19F0EB194047	2013/2014	110%	TOTAL	
29	CHEVROLET ONIX HATCH JOY 1.0 8V	RAE1564	9BGKL48U0KB249924	2019/2019	110%	TOTAL	
30	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX	RLB3F69	9BGEB48A0MG124682	2020/2021	110%	TOTAL	
31	RENAULT CLIO 1.0 AUT	INQ2I63	93YBB8B057J828180	2007/2007	110%	TOTAL	
32	HONDA MOTO XLR 125	MFV9730	9C2JD17102R022306	2022/2022	110%	TOTAL	
33	HONDA MOTO NXR 160CC BROS ESDD	RXV2A03	9C2KD0810NR194959	2022/2022	110%	TOTAL	
34	FORD CAMINHÃO CARGO 2628 E 6X4	MMB9619	9BFZEAXXCBS96576	2011/2012	110%	TOTAL	R\$ 70.000,00
35	I/FORD FOCUS HC	AVS6J34	8AFUZZFHCDJ030399	2012/2013	110%	TOTAL	
36	FORD CAMINHÃO CARGO 2422 6X4	MBI2I24	9BFYTNHT21BB07989	2011/2011	110%	TOTAL	R\$ 70.000,00
37	FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO ES 6X4	MMF5E22	9BFZEANE4EBS62978	2014/2014	110%	TOTAL	R\$70.000,00
38	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V, FLEX	QJF9E21	9BD5781FFJY226852	2018/2018	110%	TOTAL	
39	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V, FLEX	QJQ2H42	9BD5781FFJY241442	2018/2018	110%	TOTAL	
40	FIAT STRADA FREEDOM	TPT7E66	9BD281BKPT9943235	2025/2026	110%	TOTAL	
41	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RYZ0F69	8AP359AFRSU419954	2024/2025	110%	TOTAL	
42	FIAT ARGO DRIVE 1.0	TPY2H67	9BD358ATSTYP87597	2025/2026	110%	TOTAL	
43	FIAT FIORINO FLEX	MHT6256	9BD255049B8884221	2010/2011	110%	TOTAL	
44	FIAT ARGO 1.0	RYR9C15	9BD358ACFRYM96270	2023/2024	110%	TOTAL	
45	MERCEDES BENZ CAMINHÃO LK 1313 4X2	LWR7172	CH -3450211261272400	1982/1982	110%	TOTAL	R\$70.000,00
46	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 K BLUETEC C5 6X4	QHD6E45	9BM693388EB958269	2014/2014	110%	TOTAL	R\$70.000,00
47	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2730	TPU4I79	9BM951514TB450005	2025/2026	110%	TOTAL	R\$120.000,00
48	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN LT BAIXO 2.2 BI-TB	RDW0I58	8AC907643ME189141	2020/2021	110%	TOTAL	R\$ 70.000,00
49	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V, FLEX AUT	QIT6A05	9BRBD3HE8K0391053	2018/2019	110%	TOTAL	
50	VEICULO TOYOTA YARIS HATCH XL 1.5, FLEX AUT	RAA3F99	9BRBCEF3XP8227025	2022/2023	110%	TOTAL	
51	VOLKSWAGEN MICRO-ÔNIBUS 9.160 OD	RLD2E99	9532M52P8MR124227	2020/2021	110%	TOTAL	
52	VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO	MKL3434	9532E82W9DR327200	2013/2013	110%	TOTAL	
53	VOLKSWAGEN MICRO-ÔNIBUS 8.160 OD	RLK1G07	9532M52P8MR119738	2020/2021	110%	TOTAL	
54	VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 EOD	RYA8I65	9532E82W7NR045509	2022/2022	110%	TOTAL	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

55	VOLKSWAGEN ÔNIBUS LO 916 ESC	RXO8H12	9BM979282NB249433	2021/2022	110%	TOTAL	
56	JEEP RENEGADE WILLYS 4X4	TPI0F31	9886111WATK702053	2025/2026	110%	TOTAL	
57	IVECO TECTOR 17-210, DIESEL	TPU1E90	93ZA61PFZT8716923	2025/2026	110%	TOTAL	R\$120.000,00
58	AGRALE A8700 P8, DIESEL	SXL6H56	9BYCAYAKARC000028	2024/2024	110%	TOTAL	R\$ 70.000,00
59	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T. BAIXO BI-TB 10L	RDY3J25	8AC907643ME186974	2020/2021		RCO	
60	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN LT BAIXO 2.2 BI-TB	RDW0I58	8AC907643ME189141	2020/2021		RCO	
61	VOLKSWAGEN MICRO-ÔNIBUS 8.160 OD, ANO 2020 E MODELO 2021	RLK1G07	9532M52P8MR119738	2020/2021		RCO	
62	VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 EOD	RYA8I65	9532E82W7NR045509	2022/2022		RCO	
63	MÁQUINA DE MARCA CATERPILLAR MOD. 320GC/ ESTEIRA		CAT00320ABB440111	2022/2022		RCF	
64	MÁQUINA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX14CM2CM		SOR3CXTTUP3088251	2022/2022		RCF	
65	MÁQUINA MARCA JOHN DEERE, TRATOR DE PNEUS MOD. 5090-E		1BM5090EEN4005435	2022/2022		RCF	
66	MÁQUINA MARCA JOHN DEERE, TRATOR DE PNEUS MOD. 5090-E		1BM5090ETM4004903	2021/2021		RCF	
67	MÁQUINA MARCA KOMATSU MOTONIVELADORA		B111006	2011/2011		RCF	
68	MÁQUINA MARCA MASSEY FERGUSON MOD. MF4283		AAAT0004HDC012618	2012/2013		RCF	
69	MÁQUINA MARCA JCB TRATOR ROLO COMPACTADOR MOD. VM-115		SORVM115C02288029	2018/2018		RCF	
70	MAQUINA MARCA CASE MOTONIVELADORA MOD. 845B		HBZN0845TEAF03390	2014/2014		RCF	
71	MAQUINA MARCA NEW HOLLAND TRATOR DE PNEUS MOD. T4.75		NH1591539	2022/2022		RCF	
72	MAQUINA MARCA LS MTROM BRASIL, TRATOR DE PNEUS MODELO PLUS90		9BLP09001KG000127	2018/2019		RCF	
73	TRATOR DE PNEUS MARCA SOLLIS 90		FYYDL1587040MS	2025/2025		RCF	
74	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		SOR3CXTTTR3422791	2024/2024		RCF	
75	ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND		NKJOVILOPSKT09575	2025/2025		RCF	
76	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 313GC		CAT00313LKFW20056	2025/2025		RCF	
77	MAQUINA MARCA XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300KV,		XUG0300VASPB05515	2025/2025		RCF	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 12, VII DA LEI N. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O plano anual de contratação está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Trata-se de prestação de serviços comum uma vez que os critérios técnicos, padrões operacionais, materiais empregados, normas de segurança e demais especificações podem ser claramente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, em conformidade com as práticas reconhecidas no mercado. Tendo em vista que se trata de um serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, visto ser um serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

3.2. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, ambientais, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.3. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

3.4. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes e encaminhada as devidas secretarias nos endereços de e-mails em que será enviado a autorização de fornecimento.

3.5. Os veículos, máquinas e imóveis deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.6. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.6.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.6.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.6.3. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.7. Regulação de Sinistro:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.7.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

3.7.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.7.5. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.8. Da Indenização:

3.8.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.9. Da Indenização Integral:

3.9.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.9.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.9.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

3.10. Do Questionário de Avaliação de Risco:

3.10.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

3.10.2. Na sede do Município os veículos permanecem recolhidos em seus setores.

3.10.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é aproximadamente de 30.000 km/ano por veículo.

3.11. Das Coberturas dos imóveis em específico.

3.11.1. Indenização Básica (incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.11.1.1. A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas ou danos materiais diretamente causados ao edifício, à sua estrutura, sistemas, instalações e equipamentos, bem como aos bens móveis de propriedade e/ou responsabilidade da instituição para os seguintes eventos:

- a. Incêndio, onde quer que se tenha originado;
- b. Queda de raio ocorrido na área segurada ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;
- c. Explosão de qualquer natureza, onde quer que se tenha originado;

3.11.2. Indenização por tempestade/vendaval, granizo, ciclone, tornado, furacão, fumaça, impacto de veículos e queda de aeronave

3.11.2.1. A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas ou danos materiais diretamente causados ao edifício, à sua estrutura, sistemas, instalações e equipamentos, bem como aos bens móveis de propriedade e/ou responsabilidade da instituição para os seguintes eventos:

- a. Tempestade/vendaval;
- b. Granizo: ação mecânica do granizo (chuva de pedra de gelo);
- c. Ciclone: tempestades tropicais que se originam em zonas de baixa pressão atmosférica, podendo causar diversos estragos ao atingirem o continente;
- d. Tornado: fenômeno natural caracterizado por uma coluna de ar que gira em alta velocidade em torno de um centro de baixa pressão atmosférica;
- e. Furacão: fenômeno atmosférico constituído por ventos giratórios que se deslocam em alta velocidade;
- f. Fumaça: A que provenha de um desarranjo imprevisto, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho que seja parte integrante da instalação de calefação, gerador elétrico, aquecimento ou cozinha existentes no local segurado entre outros ou fumaça externa que venha danificar as instalações;
- g. Impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria);
- h. Queda de aeronave: Quaisquer dispositivos aeroespaciais ou parte deles, tripulado ou não tripulado.

3.11.3. Indenização por danos elétricos

3.11.3.1. A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), para os danos materiais causados a equipamentos e instalações eletroeletrônicas e eletrodomésticas por variação anormal de tensão ou curto-circuito devido à variação anormal de energia, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, exclusivamente para os bens de propriedade e/ou responsabilidade do órgão.

3.11.4. Indenização por quebra de vidros

3.11.4.1. Esta cobertura garante até o Limite Máximo de Indenização (LMI), a indenização por perdas e danos materiais exclusivamente causados aos vidros e espelhos, instalados nas dependências do Segurado, provocados pela imprudência ou culpa de terceiros, por ato involuntário do Segurado, de seus



empregados ou ainda pela ação de calor artificial, choque térmico, chuva de granizo ou vendaval.

3.11.5. Indenização por Responsabilidade Civil - Operações

3.11.5.1. Esta cobertura garante até o Limite Máximo de Indenização (LMI), a Responsabilização Civil - Operações do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, ocorridos no interior e exterior do estabelecimento especificado no contrato, e decorrentes EXCLUSIVAMENTE dos seguintes fatos geradores:

- a. Incêndio e/ou explosão originados no imóvel ou nas instalações da empresa segurada;
- b. Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
- c. Desabamento, total ou parcial;
- d. Acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente, inclusive carga e descarga;
- e. Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- f. Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- g. Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- h. Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados.
- i. Manobra de veículos.

3.11.6. Indenização por Alagamentos

3.11.6.1. Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, o pagamento de indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados, em decorrência de alagamentos, enchentes ou inundações, entendidos como o acúmulo anormal de água ou o transbordamento de cursos d'água naturais ou artificiais, bem como de sistemas de drenagem, desde que tais eventos sejam de causa externa, súbita e imprevista.

3.11.6.2. Para fins desta cobertura, consideram-se como bens segurados aqueles expressamente descritos na apólice, compreendendo edificações, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e estoques, desde que localizados no endereço de risco indicado no contrato.

3.11.6.3. Estarão cobertos, ainda, os danos materiais decorrentes dos seguintes eventos, desde que relacionados diretamente ao risco coberto:

- a. Retorno de águas provenientes de redes públicas de drenagem ou esgoto pluvial
- b. Infiltração e/ou encharcamento decorrente de alagamento externo;



- c. Extravasamento de cursos d'água naturais ou canais artificiais;
- d. Acúmulo de água por precipitações intensas, desde que caracterizada a incapacidade momentânea do sistema de drenagem local.

3.11.6.4. Sem prejuízo das demais exclusões previstas nas Condições Gerais e Especiais da apólice, esta cobertura não garante:

- a. Danos causados por infiltração gradual, umidade, mofo, ferrugem ou deterioração progressiva;
- b. Danos decorrentes de falhas construtivas, vícios de construção ou falta de manutenção adequada das instalações de responsabilidade do Segurado;
- c. Danos causados por água proveniente exclusivamente de tubulações internas, caixas d'água ou reservatórios, salvo se decorrentes de evento coberto;
- d. Bens ao ar livre ou em áreas externas, sem proteção adequada, exceto quando inerentes à atividade do Segurado e devidamente especificados na apólice.

3.11.6.5. A caracterização do evento como risco coberto estará condicionada à comprovação de sua ocorrência e nexos causal com os danos apurados, observadas as disposições contratuais, os limites contratados e a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.12. Recomposição de Documentos

3.12.1. Garante o reembolso das despesas necessárias para recompor registros e documentos do segurado que tenham sido perdidos ou destruídos por eventos cobertos pela apólice, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado.

3.13. Ruptura de Tubulações

3.13.1. Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), o pagamento de indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados em decorrência de ruptura súbita e imprevista de tubulações hidráulicas ou sanitárias, localizadas nas dependências do risco segurado.

3.13.2. Estão cobertos os danos decorrentes de vazamento ou extravasamento de líquidos, inclusive despesas necessárias para localização e reparo do ponto de ruptura, desde que diretamente relacionadas ao evento.

3.13.3. Consideram-se bens segurados aqueles descritos na apólice, compreendendo edificações, máquinas, equipamentos e estoques.

3.13.4. Sem prejuízo das demais exclusões contratuais, não estão cobertos:

- a. Danos decorrentes de desgaste natural, corrosão ou falta de manutenção;
- b. Vazamentos graduais não caracterizados como evento súbito;
- c. Danos a tubulações externas não incorporadas à edificação.

3.13.5. A cobertura estará sujeita à comprovação do evento e do nexos causal, conforme condições contratuais e normas da SUSEP.

3.14. FRANQUIA MAXIMAS EMPRESARIAL:

3.14.1. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA: 10% DO PREJUÍZO COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.14.2. VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, FUMAÇA, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% PREJUÍZO COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00.

3.14.3. DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO: FRANQUIA R\$ 1.000,00.

3.14.4. RESPONSABILIDADE CIVIL: SEM COBRANCA DE FRANQUIA.

3.14.5. ALAGAMENTOS: R\$ 2.000,00

3.14.6. RUPTURA DE TUBULAÇÕES: R\$ 2.000,00

3.14.7. VALOR DE NOVO.

3.15. DOS VEÍCULOS QUE POSSUEM A COBERTURA “TOTAL” COMPREENSIVO AS SEGUINTE COBERTURAS:

3.15.1. Casco: 110% tabela FIPE, veículos que não tiver tabela FIPE, se basear por 3 orçamentos regionais do modelo em que estão adicionando 10% sobre o valor do mesmo.

3.15.2. Danos materiais a terceiros: R\$ 1.000.000,00

3.15.3. Danos corporais a terceiros: R\$ 1.000.000,00

3.15.4. Carroceria/ equipamento conforme tabela acima

3.15.5. Danos morais/estéticos: R\$ 100.000,00

3.15.6. APP morte: R\$ 90.000,00

3.15.7. APP invalidez: R\$ 90.000,00

3.15.8. DMH: R\$ 30.000,00

3.15.9. Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre.

3.15.10. Vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores – contratado com isenção de pagamento de franquia.

3.15.11. Carro reserva dias ilimitado (carro básico 1.0 com ar-condicionado e direção hidráulica contratado para automóveis, camionetes) – dias ilimitados até o conserto do veículo ou pagamento de indenização integral - contratado com isenção do pagamento de caução para locadora de veículos.

3.15.12. Cobertura de basculamento.

3.15.13. Cobertura de atos de vandalismo.

3.15.14. Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER/SIE, RCO-SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA ramo 28 SUSEP (cobertura para veículos de 7 a 20 passageiros): R\$ 1.539.804,00

3.15.15. Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER/SIE, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCO): ramo 28 SUSEP (cobertura para veículos + de 20 passageiros): R\$ 3.079.608,00.

3.15.16. Extensão de cobertura para terceiros.

3.15.17. Peças genuínas.

3.15.18. Seguro para-choque – franquia R\$ 400,00

3.16. DAS MÁQUINAS

3.16.1. TERÃO A COBERTURA DE SEGURO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE COBERTURAS:

3.16.1.1. DANOS ELETRICOS: R\$ 50.000,00

3.16.1.2. DANOS MATERIAS A TERCEIROS: R\$ 1.000.000,00

3.16.1.3. DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 1.000.000,00

3.16.1.4. DANOS MORAIS/ESTETICOS: R\$ 100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- 3.16.1.5.** APP MORTE: R\$ 90.000,00
3.16.1.6. APP INVALIDEZ: R\$ 90.000,00
3.16.1.7. DMH: R\$ 30.000,00
3.16.1.8. ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, CARGA DE BATERIA, CHAVEIRO, GUINCHO/TAXI QUILOMETRAGEM LIVRE.
3.16.1.9. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES – CONTRATADO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA.
3.16.1.10. EXTENÇÃO DE COBERTURA PARA TERCEIROS.
3.16.2. FRANQUIAS MAXIMAS CASCO:
3.16.2.1. MOTO: R\$ 800,00
3.16.2.2. AUTOMOVEIS: 2.000,00
3.16.2.3. CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIA: 4.000,00
3.16.2.4. MICRO, ONIBUS, CAMINHÃO E MÁQUINAS: 8.000,00
3.16.2.5. CARROCERIA/ EQUIPAMENTO: 3.500,00
3.16.3. OBSERVAÇÕES: GARANTIAS BÁSICAS DAS COBERTURAS COMPREENSIVAS:
3.16.3.1. Indenização Total (Compreensivas) - O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:
3.16.3.2. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda accidental, abalroamento, tombamento;
3.16.3.2.1. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
3.16.3.2.2. Atos danosos causados por terceiros;
3.16.3.2.3. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
3.16.3.2.4. Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
3.16.3.2.5. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
3.16.3.2.6. Danos em vidros;
3.16.3.2.7. Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
3.16.3.2.8. Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
3.16.3.2.9. Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
3.16.3.2.10. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
3.16.3.2.11. Roubo ou Furto do Veículo segurado;
3.16.3.2.12. Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
3.16.3.2.13. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.16.3.2.14. Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insulfilm, Calha de Chuva etc.);

3.16.3.2.15. Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout etc.);

3.16.3.2.16. Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;

3.16.3.2.17. Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;

3.16.3.3. Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER –SC/ SIE;

3.16.3.4. Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;

3.16.3.5. Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.

3.16.3.6. Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;

3.16.3.7. Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;

3.16.3.8. Máquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;

3.16.3.9. A oficina indicada para realizar o conserto dos veículos deverá estar estabelecida em no máximo de 50 km da sede do município.

3.16.3.10. A Emissão das apólices dar-se-á através da: Solicitação de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão.

3.16.3.11. Contratado com Isenção do pagamento de caução para locadora de veículos.

3.16.3.12. Emissão da apólice conforme ordem de compra e boleto correspondente, em caso de pagamento da apólice via depósito bancário o município fica responsável pelo envio do comprovante de pagamento para ser dado baixa nas apólices correspondentes.

3.16.4. OBS: DAS EMISSÕES DAS APOLICES:

CNPJ FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – PLACAS COMPETENTES

CNPJ MUNICIPIO DE IRATI – PLACAS COMPETENTES

3.17. Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura na vigência do contrato. A declaração deverá mencionar:

- a) Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no estado de Santa Catarina;
- b) Que a Corretora irá realizar os Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na Assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração), comparecer na Prefeitura dentro de 48 horas quando solicitado pelo mesmo, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- c) Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;
- d) Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes;
- e) Cartão CNPJ para comprovação do endereço da Corretora representante;

3.18. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA tenha prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;

3.19. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para SEGURADORA e CORRETORA INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. Os quantitativos foram estimados conforme a frota municipal para atender a demanda atual do Município, em caso de venda de veículos e aquisição será realizado o endosso a apólice já existente e quando só for aquisição será realizado aditivo contratual.

4.2. QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UND	SEGURO DO PREDIAL DO POSTO DE SAUDE
2	01	UND	SEGURO DO PREDIAL POSTO DE SAUDE SETE DE SETEMBRO
3	01	UND	SEGURO DO PREDIAL GARAGEM DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
4	01	UND	SEGURO DO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES
5	01	UND	SEGURO DO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES SETE DE SETEMBRO
6	01	UND	SEGURO DO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES (MULTIUSO)
7	01	UND	SEGURO DO PREDIAL CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)
8	01	UND	SEGURO DO PREDIAL ESCOLA JACUTINGA
9	01	UND	SEGURO DO PREDIAL ESCOLA (CEMIR ANTIGO)
10	01	UND	SEGURO DO PREDIAL ESCOLA (CEMEI)
11	01	UND	SEGURO DO PREDIAL ESCOLA (CEMIR NOVO)
12	01	UND	SEGURO DO PREDIAL ACADEMIA
13	01	UND	SEGURO DO PREDIAL CAPELA MORTUARIA
14	01	UND	SEGURO DO PREDIAL CENTRO DE CULTURA
15	01	UND	SEGURO DO PREDIAL CRAS
16	01	UND	SEGURO DO PREDIAL ESCRITORIO/BARRACAO URBANISMO
17	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT PULSE DRIVE MT, ANO 2024 MODELO 2025, PLACA RYV9B87, CHASSI 9BD363AZLSYS57685.
18	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO 2024 MODELO 2025, PLACA SXU4G67, CHASSI 8AP359AFRSU404564.
19	01	UND	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 – AMBULÂNCIA, ANO 2016 MODELO, PLACA QID6386, CHASSI 93YMAFELCHJ296313.
20	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET NOVO PRISMA SEDAN JOY 8V ECOFLEX, ANO 2017 MODELO 2018, PLACA QIX2939, CHASSI 9BGKL69U0JG246589.
21	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2024 MODELO 2025, PLACA SXF7A17, CHASSI 9BJP7520SB150545
22	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2024 MODELO 2025, PLACA SXG6W40, CHASSI 9BGJP7520SB213962.
23	01	UND	SEGURO TOTAL MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T. BAIXO BI-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			TB 10L, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RDY3J25, CHASSI 8AC907643ME186974
24	01	UND	SEGURO TOYOTA YARIS SEDAN XL 1.5 16V FLEX AUT, ANO 2022 MODELO 2023, PLACA RXU4B73, CHASSI 9BRBC3F32P8188673.
25	01	UND	SEGURO TOTAL TOYOTA ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX, ANO 2018 MODELO 2019, PLACA QIY0594, CHASSI9BRB29BT9K2216752.
26	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX, ANO 2020 MODELO 2021, PLACA RLB3G99, CHASSI 9BGEB48A0MG130279.
27	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX, ANO 2018 MODELO 2019, PLACA QJH8427, CHASSI 9BGCA8030KB113634.
28	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE, FLEX, ANO 2013 MODELO 2014, PLACA MLV0C36, CHASSI 9BGSU19F0EB194047.
29	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET ONIX HATCH JOY 1.0 8V, ANO 2019 MODELO 2019, PLACA RAE1564, CHASSI 9BGKL48U0KB249924.
30	01	UND	SEGURO TOTAL CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX, ANO 2020 MODELO 2021, PLACA RLB3F69, CHASSI 9BGEB48A0MG124682.
31	01	UND	SEGURO TOTAL RENAULT CLIO 1.0 AUT, ANO 2007 MODELO 2007, PLACA INQ2I63, CHASSI 93YBB8B057J828180.
32	01	UND	SEGURO TOTAL HONDA MOTO XLR 125, ANO 2022 MODELO 2022, PLACA MFV9730, CHASSI 9C2JD17102R022306.
33	01	UND	SEGURO TOTAL HONDA MOTO NXR 160CC BROS ESDD, ANO 2022 MODELO 2022 PLACA RXV2A03, CHASSI 9C2KD0810NR194959.
34	01	UND	SEGURO TOTAL FORD CAMINHÃO CARGO 2628 E 6X4, ANO 2011 MODELO 2012, PLACA MMB9619, CHASSI 9BFZEAZXCBS96576.
35	01	UND	SEGURO TOTAL VEÍCULO I/FORD FOCUS HC, ANO 2012 MODELO 2013, PLACA AVS6J34, CHASSI 8AFUZZFHCDJ030399.
36	01	UND	SEGURO TOTAL FORD CAMINHÃO CARGO 2422 6X4, ANO 2011 MODELO 2011, PLACA MBI2I24, CHASSI9BFYTNHT21BB07989.
37	01	UND	SEGURO TOTAL FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO ES 6X4, ANO 2014 MODELO 2014, PLACA MMF5E22, CHASSI 9BFZEANE4EBS62978.
38	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V, FLEX, ANO 2018 MODELO 2018, PLACA QJF9E21 CHASSI 9BD5781FFJY226852.
39	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V, FLEX, ANO 2018 MODELO 2018, PLACA QJQ2H42, CHASSI 9BD5781FFJY241442.
40	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2025 MODELO 2026, PLACA TPT7E66, CHASSI 9BD281BKPT9943235.
41	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO 2024 MODELO 2025, PLACA RYZ0F69, CHASSI8AP359AFRSU419954.
42	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT ARGO DRIVE 1.0, ANO 2025 MODELO 2026, PLACA TPY2H67 CHASSI 9BD358ATSTYP87597.
43	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT FIORINO FLEX, ANO 2010 MODELO 2011, PLACA MHT6256, CHASSI 9BD255049B8884221.
44	01	UND	SEGURO TOTAL FIAT ARGO 1.0, ANO 2023 MODELO 2024, PLACA RYR9C15, CHASSI9BD358ACFRYM96270
45	01	UND	SEGURO TOTAL MERCEDES BENZ CAMINHÃO LK 1313 4X2, ANO1982 MODELO 1982 PLACA LWR7172, CHASSI CH -3450211261272400.
46	01	UND	SEGURO TOTAL MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 K BLUETEC C5 6X4, ANO 2014 MODELO 2014, PLACA QHD6E45, CHASSI 9BM693388EB958269.
47	01	UND	SEGURO TOTAL MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2730, ANO 2025 MODELO 2026, PLACA TPU4I79, CHASSI 9BM951514TB450005.
48	01	UND	SEGURO TOTAL MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN LT BAIXO 2.2 BI-TB, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RDW0I58, CHASSI 8AC907643ME189141
49	01	UND	SEGURO TOTAL TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V, FLEX AUT, ANO 2018 MODELO 2019, PLACA QIT6A05, CHASSI 9BRBD3HE8K0391053.
50	01	UND	SEGURO TOTAL VEÍCULO TOYOTA YARIS HATCH XL 1.5, FLEX AUT, ANO 2022 MODELO 2023, PLACA RAA3F99, CHASSI 9BRBCE3XP8227025.
51	01	UND	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN MICRO-ÔNIBUS 9.160 OD, ANO 2020 MODELO 2021, PLACA RLD2E99 CHASSI 9532M52P8MR124227.
52	01	UND	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO, ANO 2013 MODELO 2013, PLACA MKL3434, CHASSI 9532E82W9DR327200.
53	01	UND	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN MICRO-ÔNIBUS 8.160 OD, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RLK1G07, CHASSI 9532M52P8MR119738.
54	01	UND	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 EOD, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RYA8I65, CHASSI9532E82W7NR045509.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

55	01	UND	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN ÔNIBUS LO 916 ESC, ANO 2021 MODELO 2022, PLACA RX08H12, CHASSI 9BM979282NB249433.
56	01	UND	SEGURO TOTAL JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, ANO 2025 MODELO 2026, PLACA TP10F31, CHASSI 9886111WATK702053.
57	01	UND	SEGURO TOTAL CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-210, DIESEL, ANO 2025 MODELO 2026, PLACA TPU1E90, CHASSI 93ZA61PFZT8716923.
58	01	UND	SEGURO TOTAL CAMINHÃO AGRAL A8700 P8, DIESEL, ANO 2024 E MODELO 2024, PLACA SXL6H56, CHASSI 9BYCAYAKARC000028.
59	01	UND	SEGURO RCO-SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T. BAIXO BI-TB 10L, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RDY3J25, CHASSI 8AC907643ME186974.
60	01	UND	SEGURO RCO-SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN LT BAIXO 2.2 BI-TB, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RDW0I58, CHASSI 8AC907643ME189141
61	01	UND	SEGURO RCO-SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA VOLKSWAGEN MICRO-ÔNIBUS 8.160 OD, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACA RLK1G07, CHASSI 9532M52P8MR119738.
62	01	UND	SEGURO RCO-SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 EOD, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RYA8I65, CHASSI 9532E82W7NR045509.
63	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA DE MARCA CATERPILLAR, ANO 2022 MODELO 2022, ESCAVADEIRA DE ESTEIRA MOD. 320GC, CHASSI CAT00320ABB440111.
64	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA, ANO 2022 MODELO 2022, 3CX14CM2CM, CHASSI SOR3CXTTUP3088251.
65	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA JOHN DEERE, TRATOR DE PNEUS, ANO 2022 MODELO 2022, MOD. 5090-E, CHASSI 1BM5090EEN4005435.
66	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA JOHN DEERE, TRATOR DE PNEU, ANO 2021 MODELO 2021, MOD. 5090-E, CHASSI 1BM5090ETM4004903.
67	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADORA, ANO 2011 MODELO 2011, CHASSI B111006.
68	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2012 MODELO 2013, MOD. MF4283, CHASSI AAAT0004HDC012618.
69	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA JCB, ANO 2018 MODELO 2018, TRATOR ROLO COMPACTADOR, MOD. VM-115, CHASSI SORVM115C02288029.
70	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA CASE, ANO 2014 MODELO 2014, MOTONIVELADORA, MOD. 845B, CHASSI HBZN0845TEAF03390, SÉRIE NEAF03390.
71	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA NEW HOLLAND TRATOR DE PNEUS, ANO 2022 MODELO 2022, MOD. T4.75, CHASSI NH1591539, SÉRIE Nº NN7R3403559.
72	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA LS MTROM BRASIL, TRATOR DE PNEUS MODELO PLUS90, ANO 2018 MODELO 2019, CHASSI 9BLP09001KG000127, SÉRIE Nº 2494018211.
73	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA TRATOR DE PNEUS MARCA SOLLIS 90, ANO 2025 MODELO 2025, CHASSI FYYDL1587040MS, SÉRIE Nº YSA0WT90TS1190247.
74	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2024 MODELO 2024, CHASSI SOR3CXTTTR3422791.
75	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND, ANO 2025 MODELO 2025, CHASSI NKJOVILOPSKT09575.
76	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 313GC, ANO 2025 MODELO 2025, CHASSI CAT00313LKF20056, SÉRIE Nº 313GC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 313GC
77	01	UND	SEGURO RCF-RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA MÁQUINA MARCA XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300KV, ANO 2025 MODELO 2025, CHASSI XUG0300VASPB05515, SÉRIE Nº 250900264.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa relacionada à proteção patrimonial do Município de Irati/SC, abrangendo a frota de veículos, máquinas e os imóveis públicos municipais. O levantamento buscou avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica das soluções possíveis, de modo a subsidiar a escolha da alternativa que melhor atenda ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e planejamento da contratação.

5.2. Considerando as características da Administração Pública Municipal, bem como os riscos inerentes à utilização contínua da frota e à conservação dos bens imóveis públicos, foram analisadas as seguintes alternativas:

5.2.1. Ausência de contratação de seguro patrimonial e veicular:

5.2.1.1. A hipótese de não contratação de seguro foi considerada inviável, tendo em vista os elevados riscos financeiros e operacionais decorrentes de eventuais sinistros, acidentes, furtos, roubos, incêndios, danos elétricos, fenômenos naturais e demais ocorrências que possam comprometer os bens públicos. A inexistência de cobertura securitária poderia acarretar prejuízos significativos ao erário, interrupção de serviços essenciais e necessidade de desembolsos imediatos para reposição ou reparação dos bens afetados.

5.2.1.2. Além disso, a medida contraria os princípios da eficiência administrativa e da gestão preventiva dos recursos públicos, especialmente diante da elevada exposição da frota municipal e dos imóveis a riscos cotidianos.

5.2.2. Autogestão dos riscos pelo Município

5.2.2.1. Foi analisada a possibilidade de o Município assumir integralmente os custos decorrentes de eventuais sinistros, mediante constituição de reserva financeira própria para cobertura dos prejuízos. Contudo, tal alternativa mostrou-se tecnicamente e economicamente desvantajosa, considerando a imprevisibilidade dos eventos, o alto custo potencial de reposição e manutenção dos bens públicos e a ausência de estrutura técnica especializada para gerenciamento de riscos e regulação de sinistros.

5.2.2.2. Ademais, a constituição de reservas suficientes demandaria significativo comprometimento orçamentário, sem garantia de suficiência financeira em casos de eventos de grande proporção.

5.2.3. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro:

5.2.3.1. A contratação de empresa seguradora especializada mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar cobertura securitária contra diversos riscos, garantindo maior segurança patrimonial, previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços públicos.



5.2.3.2. A solução permite ao Município transferir os riscos financeiros decorrentes de sinistros para empresa tecnicamente habilitada, mediante pagamento previamente definido, reduzindo impactos financeiros inesperados e assegurando maior eficiência na gestão patrimonial.

5.2.3.3. Sob o aspecto técnico, a contratação de seguro possibilita atendimento especializado, assistência técnica, cobertura de danos materiais e corporais, proteção contra eventos climáticos, incêndios, furtos, roubos e demais situações previstas em apólice, além de serviços complementares como guincho, assistência 24 horas e suporte operacional à frota municipal.

5.3. Do ponto de vista econômico, verificou-se que a contratação de seguro apresenta melhor relação custo-benefício, considerando os custos potencialmente elevados de reparação ou reposição de veículos, máquinas e imóveis públicos em caso de sinistros. A diluição dos riscos por meio da contratação securitária proporciona maior previsibilidade financeira e evita despesas extraordinárias que possam comprometer o orçamento municipal.

5.4. Verificou-se que a metodologia utilizada, em que se fixa o valor a ser pago pela franquia, havendo lance pela licitante apenas no item de seguro, é a que vem sendo utilizada por outros órgãos e sendo a mais viável de competição.

5.6. Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos, máquinas e imóveis do Município de Irati/SC é a solução que melhor atende ao interesse público, demonstrando-se técnica e economicamente viável, adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. A seleção das empresas consultadas levou em consideração o conhecimento prévio da Administração acerca da atuação dessas seguradoras e corretores de seguro no mercado, sua participação em contratações públicas anteriores, especialmente na região, bem como sua aptidão para atendimento de objetos semelhantes ao pretendido, envolvendo seguro de veículos, caminhões, máquinas, equipamentos da frota municipal e seguro patrimonial de imóveis públicos.

6.1.1. Das 38 empresas consultadas, apenas 3 (três) encaminharam propostas comerciais aptas à análise. Registra-se que diversas empresas responderam formalmente informando não atuar ou não possuir interesse em contratações com órgãos públicos, em razão das particularidades inerentes ao regime jurídico das contratações administrativas.

6.1.2. A reduzida quantidade de propostas obtidas decorre, provavelmente, da elevada complexidade e especificidade do objeto, que compreende a contratação integrada de seguro para a frota municipal, abrangendo veículos, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e diversos imóveis públicos, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

a exigência de coberturas patrimoniais amplas e específicas, o que restringe o universo de seguradoras aptas e interessadas em atender integralmente às condições estabelecidas. Soma-se a esse cenário a necessidade de atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, circunstâncias que tendem a restringir o interesse comercial de parte das seguradoras consultadas. Contribui, ainda, para esse contexto, a política de subscrição de riscos adotada por diversas seguradoras, que, em muitos casos, consideram as contratações realizadas por órgãos públicos como operações de maior exposição em razão da frequência e da diversidade de sinistros normalmente associadas a frotas de uso intensivo e ao patrimônio público, o que pode reduzir o interesse na apresentação de propostas ou resultar em critérios mais rigorosos para aceitação do risco.

6.1.3. Apesar do número reduzido de propostas obtidas, as cotações recebidas foram consideradas suficientes para a formação de parâmetro de mercado confiável, uma vez que foram apresentadas por empresas atuantes no segmento securitário e compatíveis com o objeto pretendido, permitindo estimar o valor da contratação de forma adequada e compatível com os preços praticados no mercado.

6.1.4. Toda a documentação referente à pesquisa de preços, incluindo solicitações de orçamento, respostas recebidas, propostas comerciais e demais elementos que subsidiaram a estimativa de custos, encontra-se devidamente anexada ao presente processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e motivação dos atos administrativos.

6.2. Complementarmente, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações públicas de outros municípios catarinenses, os quais serviram como referência de mercado e instrumento de validação dos valores obtidos junto aos fornecedores consultados.

6.2.1. Ressalta-se que tais contratações não foram utilizadas para a composição do preço estimado, mas sim como elemento complementar de análise, tendo em vista a elevada especificidade do objeto. Os seguros destinados à frota municipal, máquinas, equipamentos e imóveis públicos possuem características próprias relacionadas ao perfil de risco, utilização institucional dos bens, coberturas exigidas, franquias, limites máximos de indenização e demais condições contratuais, circunstâncias que dificultam a comparação direta com contratações genéricas eventualmente disponíveis no sites dos municípios ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2.2. Foram analisados, dentre outros, os processos administrativos que apresentaram maior similaridade com o objeto da presente contratação:

a) Processo nº Pr 15/2025 – Município de Cunhataí/SC, link <https://cunhatai.sc.gov.br/licitacao/processo-administrativo-no-124-2025edita-de-pregao-presencial-no-15-2025/>

b) Processo nº PCE 118/2026 – Município de Taio/SC, <https://taio.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais/89/2026/120>

c) Processo nº 74PMT/2025- Município de Timbo/SC,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2025/74>

d) Processo nº PCE 10/2026 – Município de Catanduvas/SC,
<https://pncp.gov.br/app/editais/82939414000145/2026/53>

e) Processo nº PR 15/2025 – Município de Cunhatai/SC,
<https://cunhatai.sc.gov.br/uploads/sites/17/2026/01/24.-TERMO-DE-HOMOLOGACAO.pdf>

6.3. A análise conjunta das cotações obtidas junto ao mercado e das contratações públicas similares permitiu concluir que os valores estimados refletem adequadamente a realidade mercadológica do setor, mostrando-se compatíveis com os preços praticados para objetos de natureza equivalente.

6.4. Os documentos e pesquisas mencionados encontram-se integralmente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar e ao processo administrativo correspondente.

ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
1	-	R\$ 4.000,00	R\$1.467,56
2	-	R\$ 3.000,00	R\$ 1.384,92
3	-	R\$ 2.000,00	R\$ 735,45
4	-	R\$ 4.000,00	R\$ 1.327,89
5	-	R\$ 3.000,00	R\$ 1.151,29
6	-	R\$ 3.000,00	R\$ 1.183,79
7	-	R\$ 9.500,00	R\$ 1.740,07
8	-	R\$ 2.000,00	R\$ 1.391,78
9	-	R\$ 4.000,00	R\$ 1.467,06
10	-	R\$ 5.000,00	R\$ 1.567,20
11	-	R\$ 8.500,00	R\$ 2.402,98
12	-	R\$ 2.000,00	R\$ 1.247,96
13	-	R\$ 2.000,00	R\$ 1.232,96
14	-	R\$ 3.500,00	R\$ 1.433,24
15	-	R\$ 2.000,00	R\$ 1.282,96
16	-	R\$ 3.000,00	R\$ 1.351,92
17	R\$ 5.577,40	R\$ 2.700,00	-
18	R\$ 5.379,93	R\$ 2.200,00	-
19	R\$ 7.140,89	R\$ 3.500,00	-
20	R\$ 4.493,44	R\$ 1.700,00	-
21	R\$ 6.903,96	R\$ 2.250,00	-
22	R\$ 6.606,72	R\$ 2.250,00	-
23	R\$ 8.682,23	R\$ 3.000,00	-
24	R\$ 5.456,26	R\$ 2.050,00	-
25	R\$ 4.757,45	R\$ 1.900,00	-
26	R\$ 4.866,45	R\$ 1.500,00	-
27	R\$ 5.163,59	R\$ 2.000,00	-
28	R\$ 3.726,69	R\$ 1.700,00	-
29	R\$ 4.584,75	R\$ 1.750,00	-
30	R\$ 4.866,45	R\$ 1.600,00	-
31	R\$ 2.722,88	R\$ 1450,00	-
32	R\$ 2.879,41	R\$ 1.300,00	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

33	R\$ 3.283,36	R\$ 1.300,00	-
34	R\$ 10.404,87	R\$ 3.300,00	-
35	R\$ 3.735,64	R\$ 1.800,00	-
36	R\$ 6.502,78	R\$ 3.300,00	-
37	R\$ 11.930,56	R\$ 3.400,000	-
38	R\$ 5.294,37	R\$ 1.950,00	-
39	R\$ 5.294,37	R\$ 1.980,00	-
40	R\$ 6.306,70	R\$ 2.200,00	-
41	R\$ 5.379,93	R\$ 2.200,00	-
42	R\$ 4.820,52	R\$ 1.700,00	-
43	R\$ 4.012,76	R\$ 1.800,00	-
44	R\$ 4.848,98	R\$ 1.600,00	-
45	R\$ 6.683,28	R\$ 3.000,00	-
46	R\$ 13.015,07	R\$ 3.350,00	-
47	R\$ 17.236,16	R\$ 4.000,00	-
48	R\$ 10.800,93	R\$3.000,00	-
49	R\$ 6.083,49	R\$1.950,00	-
50	R\$ 5.456,26	R\$1.650,00	-
51	R\$ 6.958,07	R\$4.300,00	-
52	R\$ 10.691,83	R\$4.750,00	-
53	R\$ 6.958,07	R\$4.000,00	-
54	R\$ 9.549,09	R\$4.000,00	-
55	R\$ 7.730,30	R\$5.300,00	-
56	R\$ 6.361,82	R\$2.700,00	-
57	R\$ 14.702,23	R\$4.000,00	-
58	R\$ 12.173,48	R\$3.500,00	-
59	R\$ 2.533,50	R\$1.600,00	-
60	R\$ 3.335,35	R\$1.600,00	-
61	R\$ 3.341,16	R\$1.900,00	-
62	R\$ 6.353,22	R\$1.900,00	-
63	R\$ 1.026,96	R\$3.700,00	-
64	R\$ 1.026,96	R\$2.400,00	-
65	R\$ 1.026,96	R\$3.100,00	-
66	R\$ 1.017,45	R\$2,050,00	-
67	R\$ 930,87	R\$2.600,00	-
68	R\$ 947,02	R\$2.000,00	-
69	R\$ 989,90	R\$2.900,00	-
70	R\$ 955,30	R\$2.800,00	-
71	R\$ 1.026,96	R\$3.100,00	-
72	R\$ 998,94	R\$2.050,00	-
73	R\$ 1.056,48	R\$2.900,00	-
74	R\$ 1.046,47	R\$3.200,00	-
75	R\$ 1.056,48	R\$3.000,00	-
76	R\$ 1.056,48	R\$3.000,00	-
77	R\$1.056,48	R\$3.000,00	-



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Irati/SC, abrangendo o seguro total da frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, bem como o seguro patrimonial dos prédios e edificações públicas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.2. A contratação tem como objetivo garantir a proteção do patrimônio público contra perdas e danos decorrentes de eventos imprevisíveis, minimizando impactos financeiros ao erário, assegurando a continuidade dos serviços públicos e proporcionando maior segurança e previsibilidade orçamentária à Administração Municipal.

7.3. No que se refere à frota municipal, o seguro deverá contemplar cobertura para veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas secretarias municipais, abrangendo, no mínimo, os riscos de colisão, capotamento, abalroamento, incêndio, explosão, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, queda de objetos, danos a vidros, além de cobertura de responsabilidade civil facultativa para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.4. Para as máquinas e equipamentos que não comportem cobertura compreensiva tradicional, deverá ser prevista cobertura de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros durante a execução das atividades desenvolvidas pelo Município.

7.5. Quanto aos imóveis públicos, a contratação deverá contemplar seguro patrimonial para os prédios e edificações municipais, incluindo, entre outros, escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde, centro administrativo, ginásios de esportes, centro cultural, academia municipal, CRAS, capela mortuária, garagens de veículos e equipamentos, escritórios e demais instalações públicas existentes ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio municipal durante a vigência contratual.

7.6. As coberturas patrimoniais deverão contemplar, no mínimo:

- a) Incêndio, queda de raio e explosão;
- b) Danos elétricos;
- c) Impacto de veículos;
- d) Responsabilidade civil;
- e) Quebra de vidros;
- f) Recomposição de documentos;
- g) Ruptura de tubulações;
- h) Alagamentos, enchentes e inundações;
- i) Vendaval, granizo, ciclone, tornado, furacão e fumaça;
- j) Queda de aeronaves;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51**

k) Demais riscos que estarão expressamente previstos no Termo de Referência e na apólice.

7.7.A solução deverá prever a emissão de apólice única ou conjunto de apólices integradas, com gestão centralizada pela Administração Municipal, permitindo maior controle contratual, padronização das coberturas, otimização dos procedimentos administrativos e melhor gerenciamento dos riscos segurados.

7.8. A contratação deverá possibilitar a inclusão, exclusão, substituição ou atualização dos bens segurados durante a vigência contratual, mediante emissão dos respectivos endossos, observadas as condições previstas na apólice e na legislação aplicável, garantindo que a cobertura securitária acompanhe as alterações patrimoniais ocorridas no Município.

7.9. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura adequada de atendimento, com canais de comunicação acessíveis por telefone, e-mail ou plataforma digital, destinados à abertura, acompanhamento e conclusão de sinistros, bem como ao suporte técnico e administrativo necessário durante toda a execução contratual.

7.10. A solução deverá contemplar ainda:

a) Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, incluindo, quando aplicável, serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, pane elétrica, pane mecânica e demais assistências previstas na apólice;

b) Atendimento especializado para abertura, regulação, acompanhamento e liquidação de sinistros;

c) Rede credenciada ou prestadores aptos a realizar atendimentos na região do Município e demais localidades necessárias;

d) Cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para análise, regulação e pagamento das indenizações;

e) Emissão das apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à perfeita execução contratual;

f) Disponibilização de suporte técnico e administrativo para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução do contrato;

g) Atendimento eficiente e célere em casos de sinistros envolvendo veículos, máquinas, equipamentos ou imóveis segurados;

h) Pagamento das indenizações devidas nos limites e condições estabelecidos nas apólices contratadas.

7.11. Considerando a natureza dos serviços, não há exigência de manutenção técnica preventiva ou corretiva por parte da contratada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços securitários. Todavia, a contratada deverá prestar toda a assistência operacional necessária para atendimento dos eventos cobertos, regulação dos sinistros e cumprimento das obrigações previstas contratualmente.

7.12. A contratação apresenta-se como medida necessária e indispensável para a proteção do patrimônio público municipal, contribuindo para a redução



dos riscos financeiros decorrentes de sinistros, para a preservação da capacidade operacional da Administração e para a continuidade dos serviços prestados à população.

7.13. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades do Município de Irati/SC, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e proteção do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de licitantes e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. No presente caso, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando as características específicas dos imóveis, veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. A divisão em lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, uma vez que cada grupo possui características, perfis de risco, valores seguros e coberturas específicas, fatores que influenciam diretamente na formação dos preços e nas condições ofertadas pelas seguradoras.

8.3. Para melhor organização da contratação e ampliação da competitividade, o objeto foi dividido da seguinte forma:

- **Lote 01 – Seguro Patrimonial de Imóveis:** composto pelos itens **01 a 16**, abrangendo os imóveis pertencentes ao Município;
- **Lote 02 – Seguro da Frota de Veículos, Caminhões e Ônibus:** composto pelos itens **17 a 58**, abrangendo os veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus da Administração Municipal;
- **Lote 03 – Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCO):** composto pelos itens **59 a 62**, destinado à cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência da utilização dos veículos municipais;
- **Lote 04 – Seguro de Máquinas e Equipamentos Pesados:** composto pelos itens **63 a 77**, abrangendo máquinas agrícolas, rodoviárias e demais equipamentos pesados pertencentes ao Município.

8.4. A divisão proposta representa a melhor forma de execução do processo licitatório, pois permite que empresas especializadas em cada segmento do mercado securitário participem da disputa, aumentando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, evita que seguradoras sem atuação em determinados ramos sejam impedidas de participar do certame em razão da composição integral do objeto.

8.5. O parcelamento também contribui para a formação de preços mais compatíveis com a realidade de cada categoria de bem. Os riscos relacionados



aos imóveis, por exemplo, são distintos daqueles associados à frota de veículos, aos seguros de responsabilidade civil e às máquinas pesadas, exigindo análises técnicas e critérios de precificação específicos para cada grupo segurado.

8.6. Ressalta-se que a divisão em lotes não compromete a gestão e a execução contratual, uma vez que permanecerão uniformes as exigências técnicas, as condições mínimas de cobertura, os critérios de atendimento, os prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. A fiscalização e o gerenciamento dos contratos continuarão sendo realizados de forma integrada pela Administração Municipal.

8.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto nos quatro lotes acima descritos é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, promovendo maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Com a presente contratação, o Município pretende assegurar a proteção e a preservação do patrimônio público, abrangendo a frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, bem como os imóveis públicos sob sua responsabilidade, garantindo cobertura securitária adequada contra eventos que possam causar danos materiais, prejuízos financeiros e responsabilidades perante terceiros.

9.2. A contratação visa minimizar os impactos decorrentes de sinistros, proporcionando maior segurança patrimonial, eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada gestão dos recursos públicos.

9.3. Os principais resultados esperados com a contratação são:

9.3.1. Redução dos impactos financeiros decorrentes de sinistros, tais como colisões, capotamentos, furtos, roubos, incêndios, eventos da natureza, danos elétricos, vandalismo e demais ocorrências cobertas pelas apólices;

9.3.2. Cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência da utilização de veículos, máquinas e equipamentos da Administração, reduzindo os riscos financeiros decorrentes da responsabilidade civil do Município;

9.3.3. Proteção dos imóveis públicos contra eventos que possam comprometer sua integridade física e funcionalidade, tais como incêndios, vendavais, granizo, descargas elétricas, danos estruturais e demais riscos previstos nas coberturas contratadas;

9.3.4. Agilidade na recuperação dos bens sinistrados e na recomposição dos prejuízos, evitando a interrupção ou comprometimento da prestação dos serviços públicos essenciais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

9.3.5. Maior controle, padronização e gestão centralizada das apólices de seguro dos bens municipais, facilitando o acompanhamento contratual e a fiscalização dos serviços prestados;

9.3.6. Maior eficiência administrativa e financeira, reduzindo despesas extraordinárias e proporcionando melhor planejamento orçamentário para manutenção e conservação do patrimônio público;

9.3.7. Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e gestão responsável dos bens públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Administração busca, ainda, resguardar seu patrimônio contra perdas significativas decorrentes de eventos imprevisíveis. Em eventual ocorrência de sinistro envolvendo veículos, máquinas, equipamentos ou imóveis segurados, os custos de reparação, reposição ou indenização poderão ser suportados total ou parcialmente pela seguradora, restando à Administração, quando aplicável, apenas o pagamento da franquia contratual, cujo valor normalmente é substancialmente inferior ao montante dos prejuízos efetivamente suportados.

9.5. No caso dos veículos e máquinas, os danos podem ocorrer de forma parcial, como avarias em lataria, pintura, vidros, componentes mecânicos, elétricos e acessórios, ou de forma total, quando a recuperação do bem se mostrar economicamente inviável. Em ambas as situações, a cobertura securitária representa importante mecanismo de proteção do patrimônio público e de mitigação dos riscos financeiros.

9.6. Da mesma forma, os imóveis públicos estão sujeitos a riscos que podem gerar elevados custos de reparação ou reconstrução, como incêndios, vendavais, alagamentos, quedas de raios e outros eventos cobertos pela apólice. A contratação do seguro patrimonial possibilita a rápida recuperação desses bens, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

9.7. Destaca-se ainda a relevância da cobertura de responsabilidade civil perante terceiros. Nos casos em que veículos, máquinas ou equipamentos municipais causem danos materiais ou corporais a terceiros em razão de ação, omissão, culpa ou negligência de agentes públicos autorizados, poderá surgir o dever de indenizar por parte da Administração Pública. Sem a cobertura securitária, tais despesas seriam suportadas diretamente pelo erário. Com a contratação do seguro, esses riscos passam a ser mitigados pela seguradora, reduzindo significativamente os impactos financeiros aos cofres públicos.

9.8. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na proteção integral do patrimônio municipal, na redução dos riscos financeiros decorrentes de sinistros, na garantia da continuidade dos serviços públicos, na previsibilidade dos gastos administrativos e na promoção de uma gestão pública mais eficiente, econômica e responsável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

10.1. A execução objeto desta licitação será de forma imediata para atender a necessidade do Município.

10.2. A empresa contratada fornecerá a prestação dos serviços somente mediante autorização expressa do servidor responsável designado pela Administração, que será informado após a assinatura da Contrata. Todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações de qualidade e quantidade, sendo a contratada única e integralmente responsável pelo cumprimento dessas exigências.

10.3. O Município está apto a receber a prestação dos serviços, cabendo a fiscalização aos servidores designados, em conformidade com os Decretos nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025, e ao Secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato e do Contrato será exercida pelo servidor Marcos Henrique Kehl, conforme o Decreto nº 194/2024.

10.4. Certificar-se da adequação das coberturas e condições contratuais, assegurando que os tipos de seguro e valores garantam plena proteção da frota e dos terceiros envolvidos;

10.5. Conferir as apólices apresentadas pela seguradora, validando prazos, limites de cobertura, franquias e cláusulas adicionais;

10.6. Providenciar a relação atualizada dos veículos e máquinas a serem segurados, contendo placas, chassis, valores e categorias, para emissão correta das apólices.

10.7. Essas providências visam assegurar transparência, regularidade e eficiência na execução contratual, resguardando os interesses do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. A contratação dos serviços de seguro da frota de veículos oficiais, das máquinas e equipamentos pesados, bem como dos imóveis pertencentes ao Município, incluindo as coberturas de responsabilidade civil por danos causados a terceiros, possui caráter autônomo e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

11.1.1. A execução do objeto não depende da celebração de contratos acessórios, complementares ou interdependentes, uma vez que a seguradora contratada será integralmente responsável pela prestação dos serviços securitários previstos, observadas as condições, coberturas, limites de indenização e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivo contrato.

11.1.2. A presente contratação contempla todos os elementos necessários para garantir a adequada proteção patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município, bem como a cobertura dos riscos decorrentes de danos materiais e corporais causados a terceiros, não havendo necessidade de contratações adicionais para sua plena execução e alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

11.2. Não foram identificadas demandas por contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto, tendo em vista que os serviços de seguro a serem contratados são suficientes para atender integralmente às necessidades da Administração quanto à proteção patrimonial



da frota municipal, das máquinas e equipamentos pesados, dos imóveis públicos e à cobertura de responsabilidade civil perante terceiros.

11.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia funcional e operacional, sendo capaz de atender, de maneira completa e eficiente, aos objetivos institucionais e ao interesse público que a justificam, sem depender de outras contratações para sua efetiva implementação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de seguro para veículos, máquinas, equipamentos e imóveis públicos.

12.2. Dessa forma, não há necessidade de adoção de medidas ambientais específicas ou diferenciadas além daquelas normalmente exigidas pela legislação vigente e pelos procedimentos usuais aplicáveis aos contratos administrativos. A futura contratada deverá apenas cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao exercício de suas atividades, observando as exigências previstas no Edital e no Contrato.

12.3. Assim, conclui-se que a contratação não gera riscos ambientais significativos que demandem ações adicionais por parte da Administração Pública.

13. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos das boas práticas de governança e gestão de contratações públicas, foi realizada análise preliminar dos principais riscos relacionados à execução contratual, conforme matriz abaixo:

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na emissão das apólices de seguro após a assinatura do contrato	Baixa	Médio	Contratada	Estabelecer prazo máximo para emissão das apólices e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Erro ou divergência nos dados dos bens segurados	Média	Médio	Administração e Contratada	Conferência prévia dos dados cadastrais, valores e características dos bens antes da emissão das apólices.
Recusa indevida de cobertura pela seguradora em caso de sinistro	Baixa	Alto	Contratada	Definição clara das coberturas, cláusulas contratuais e fiscalização da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Demora na regulação e liquidação dos sinistros	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de prazos para análise, aprovação e pagamento das indenizações.
Ocorrência de sinistros com perda total de veículos, máquinas ou equipamentos	Média	Alto	Contratada (conforme cobertura contratada)	Manutenção das coberturas adequadas e atualização dos valores segurados.
Danos parciais em veículos, máquinas e equipamentos	Alta	Médio	Contratada (conforme cobertura contratada)	Acionamento tempestivo do seguro e realização de manutenções preventivas pela Administração.
Roubo, furto ou desaparecimento de bens segurados	Média	Alto	Contratada (conforme cobertura contratada)	Adoção de controles patrimoniais e sistemas de monitoramento quando aplicáveis.
Acidentes envolvendo ônibus, caminhões e demais veículos da frota municipal	Média	Alto	Compartilhado	Capacitação dos condutores, manutenção preventiva e cobertura de responsabilidade civil.
Danos materiais ou corporais causados a terceiros por veículos ou máquinas do Município	Média	Alto	Contratada (até os limites contratados)	Contratação de cobertura de responsabilidade civil facultativa e observância das normas de trânsito e segurança.
Incêndio em imóveis públicos	Baixa	Alto	Contratada (conforme cobertura contratada)	Manutenção das instalações elétricas, equipamentos de prevenção e cobertura patrimonial adequada.
Danos aos imóveis decorrentes de vendavais, granizo, raios ou eventos climáticos	Média	Alto	Contratada (conforme cobertura contratada)	Contratação de coberturas específicas para eventos naturais e manutenção preventiva das edificações.
Danos elétricos em imóveis e	Média	Médio	Contratada (conforme	Instalação de sistemas de proteção elétrica e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

equipamentos			cobertura contratada)	manutenção periódica.
Insuficiência dos valores segurados para reposição dos bens	Baixa	Alto	Administração	Revisão periódica dos valores de mercado dos bens e atualização das apólices quando necessário.
Aumento significativo da sinistralidade durante a vigência contratual	Média	Médio	Administração	Controle operacional da frota, capacitação dos usuários e monitoramento dos indicadores de sinistros.
Descumprimento das obrigações contratuais pela seguradora	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contratual, aplicação de sanções e acompanhamento da execução do contrato.

13.2. Alocação dos Riscos:

13.2.1. Os riscos relacionados ao cumprimento das coberturas securitárias, à emissão das apólices, ao atendimento e à regulação dos sinistros, bem como ao pagamento das indenizações e à observância dos prazos contratuais, são de responsabilidade da seguradora contratada, que deverá executar integralmente os serviços previstos no contrato e nas respectivas apólices.

13.2.2. Compete à Administração Municipal a responsabilidade pelo fornecimento correto e atualizado das informações referentes aos bens segurados, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e imóveis, bem como pela comunicação tempestiva de eventuais sinistros e pela adoção das medidas necessárias para a adequada conservação e manutenção do patrimônio público.

13.2.3. Existem ainda riscos compartilhados entre as partes, especialmente aqueles decorrentes de fatores externos, imprevisíveis ou supervenientes que possam impactar a execução contratual, como alterações significativas na composição da frota ou do patrimônio imobiliário durante a vigência do contrato, bem como situações excepcionais que possam justificar a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Os riscos identificados apresentam nível de controle compatível com a natureza da contratação e podem ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização contratual, da atuação preventiva da Administração e do cumprimento das obrigações assumidas pela seguradora. Nesse contexto, a contratação do seguro representa importante instrumento de proteção patrimonial, reduzindo significativamente a exposição do Município a perdas financeiras decorrentes de sinistros envolvendo veículos, ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos e imóveis públicos, além de contribuir para a



continuidade dos serviços prestados à população e para a preservação do patrimônio público.

13.4. A adoção dessas medidas contribui para reduzir os riscos associados à contratação, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos oficiais, ônibus, caminhões, máquinas e imóveis pertencentes ao Município, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Irati/SC.

14.2. A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme prática adotada pelo Município em suas demais contratações e de acordo com a legislação vigente.

14.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender ao interesse público, garantindo a proteção do patrimônio municipal, a continuidade dos serviços públicos e a redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros. Além disso, proporciona maior segurança à Administração, previsibilidade dos gastos e melhor gestão dos recursos públicos.

14.3. A contratação é considerada necessária e prioritária, pois assegura a proteção dos bens públicos móveis e imóveis, evitando prejuízos significativos ao erário em casos de acidentes, furtos, roubos, incêndios, eventos climáticos e danos causados a terceiros.

14.4. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas seguradoras aptas a prestar os serviços, garantindo ampla concorrência e condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e legalmente amparada, atendendo plenamente às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

14.6. Considerando os benefícios esperados, os custos envolvidos e a importância da proteção do patrimônio público, verifica-se que a relação custo-benefício é favorável, uma vez que a contratação reduz riscos financeiros, evita despesas imprevistas e contribui para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

14.7. Assim, diante de toda a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e de interesse público, estando alinhada aos objetivos da Administração Municipal e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

IRATI/SC, 10 de julho de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração, Planejamento e Finanças
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURO RIBOLDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EVANDERSON VERDI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LILIANE MILELI DAMA VERDI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEODIMAR MEURER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

IVO BOTTEGA
SECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TELMO JOSE ROSSETTO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO